



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

### TOMADA DE PREÇO Nº 129/2023

#### ATA Nº 001

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, na sala dos Conselhos, do Gabinete do Prefeito, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelas Portarias nº 075/2023 e 581/2023, para receber, analisar e julgar os documentos dos envelopes nº 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e nº 2 (PROPOSTA FINANCEIRA), referentes à **Tomada de Preço nº 129/2023, retificada pelo Edital nº 150/2023**, que tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinado à revitalização da Orla da Barra – Praça dos Botos, situada na Avenida Beira Rio, Bairro Barra, neste Município**, conforme descrito neste Edital, demais exigências/considerações, seus Anexos e no Memorial Descritivo. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações deu início ao certame pontualmente, conforme horário estabelecido no edital. As pessoas jurídicas que apresentaram os envelopes foram: APEMA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 15.111.439/0001-69; BOOL ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 21.460.676/0001-38; CAPINAMES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 91.395.426/0001-47; CM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 02.949.670/0001-84; CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VIEIRA LTDA, CNPJ nº 45.264.585/0001-95; MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA, CNPJ nº 27.635.652/0001-59; PLANAUTO PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 00.280.757/0001-86. Apenas as empresas CAPINAMES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, PLANAUTO PAVIMENTAÇÕES LTDA e CM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA se fizeram representar na sessão pública através dos seguintes procuradores, respectivamente: Vilson Arenhart, RG: 7042602115 SSP/PC RS; Paulo Henrique Moreira Braga, RG: 2137234585 SSP/DI RS e William André Orth, RG: 7074181392. Cumpre destacar que a empresa PLANAUTO apresentou procuração pública autenticada, cuja cópia foi reproduzida no momento da apresentação do documento, tendo sido devolvida ao procurador da empresa o documento autenticado. Já o procurador da empresa CM apresentou o documento de identificação em aplicativo eletrônico para fins de verificação de sua identidade. Cópia das procurações e dos documentos de identificação dos procuradores foram juntados ao processo. Não houve objeções, por parte dos procuradores, quanto aos documentos de identificação dos representantes das licitantes. Todos os envelopes foram rubricados pelos membros da Comissão e pelos procuradores das licitantes presentes à sessão. Após consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), não foram encontrados registros de punições em nome das empresas, com exceção da licitante APEMA CONSTRUTORA LTDA (documentos juntados ao processo), que foi penalizada, pelo Município de Mostardas/RS, com suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração (base legal: artigo 87, III, da Lei 8.666/93), penalidade ainda vigente. A sanção aplicada pela Entidade Municipal não tem o condão de impedir a licitante de participação na presente licitação, conforme entendimento da jurisprudência do TCU (acórdãos 1017/2013 – Plenário e 1003/2015 – Plenário), visto que produz efeitos apenas em relação ao órgão ou entidade sancionador. Passou-se à abertura dos envelopes nº 01 (habilitação). Durante a análise dos documentos pela Comissão Permanente de Licitações – CPL –, os representantes das licitantes CAPINAMES e PLANAUTO deixaram a sessão sem efetuarem a análise documental, permanecendo apenas o representante da empresa CM. Todos os presentes conferiram e rubricaram os documentos de habilitação das empresas. **Apenas as licitantes CAPINAMES**



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

**PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA e BOOL ENGENHARIA LTDA NÃO se declararam beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.** Quanto à habilitação da empresa CAPINAMES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, a CPL constatou: 1) a Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no CREA-RS possui a restrição de “Não habilitada na área da modalidade eletricista para as atividades de serviços de Engenharia Elétrica e Eletrônica; Serviços técnicos de Engenharia Elétrica e Eletrônica”. Diante disso, será questionado ao Departamento de Engenharia do Município se a restrição apontada possui ou não óbice à plena execução do objeto licitado; 2) a licitante apresentou dois atestados de capacidade técnica em nome do Responsável Técnico Lucas Guilherme Kohler sem que tenha apresentado a Certidão de Registro do Profissional no CREA-RS (subitem 5.6.2, do Edital), muito embora tenha apresentado outros dois Atestados de Capacidade Técnica em nome do Responsável Técnico Juscelino Quevedo Guimarães juntamente com o documento exigido pelo subitem 5.6.2, do Edital (referente ao profissional Juscelino Quevedo Guimarães). Mencionada situação será informado ao Departamento de Engenharia do Município para fins de verificação de atendimento, pela licitante, da exigência do subitem 5.6.3, do Edital. Quanto aos demais documentos, não houve apontamentos. Quanto à habilitação da empresa BOOL ENGENHARIA LTDA, a CPL constatou: 1) a licitante não juntou o Certificado de Registro Cadastral (CRC), documento exigido pelo subitem 10.1.1, do Edital, sendo que, quanto aos demais documentos, não houve apontamentos. Quanto à habilitação da empresa CM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, a CPL constatou: 1) que o atestado de capacidade técnica, cujo contratante é o Centro de Tradições Gaúchas M’Bororé, é cópia simples, havendo uma certidão emitida pelo CREA-RS (Certidão nº 263/2022 – SART/NART/GRAT/SUPE) certificando que o atestado de capacidade técnica, com número de selo 49143, é documento anexo à Certidão mencionada. Assim, em consulta ao sítio [https://apolo.crea-rs.org.br:8443/apoloaplsrv01/servlet/org.crears.apolo.prod.hsel\\_atestado\\_reg?,0,site](https://apolo.crea-rs.org.br:8443/apoloaplsrv01/servlet/org.crears.apolo.prod.hsel_atestado_reg?,0,site), verificou-se que o documento referido é autêntico e consta arquivado no CREA-RS (conforme cópia anexada ao processo); 2) a licitante não juntou o documento exigido pelo subitem 10.1.9, do Edital, o que não importa em inabilitação, conforme ressalva da alínea “a”, do subitem mencionado. Quanto aos demais documentos, não houve apontamentos. Quanto à habilitação da empresa APEMA CONSTRUTORA LTDA, a CPL constatou: 1) a licitante não juntou o documento exigido pelo subitem 10.1.9, do Edital, o que não importa em inabilitação, conforme ressalva da alínea “a”, do subitem mencionado. Quanto aos demais documentos, não houve apontamentos. Quanto aos documentos das demais licitantes não houve apontamentos. Quanto ao representante da empresa CM, não houve apontamentos no que tange aos documentos de habilitação, tendo se ausentado da sessão após feita a análise. Dessarte, a Comissão Permanente de Licitações encaminha o presente processo licitatório ao Departamento de contabilidade desta prefeitura para análise e parecer acerca da documentação contábil das empresas licitantes (subitem 5.7.1.3, I, do Edital), bem como para verificação da autenticidade dos documentos contábeis. Dispensada a análise contábil dos documentos da empresa CM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, considerando que a licitante juntou o CAGE (subitem 5.7.1.2, “a”, do Edital). Após retorno, o processo será encaminhado ao Departamento de Engenharia desta Prefeitura para análise e emissão de parecer acerca dos atestados de capacidade técnica apresentados, em conformidade ao subitem nº 5.6.3, alínea “a”, do presente Edital, bem como para verificar os apontamentos observados nesta ata. Os pareceres emitidos pelos Departamentos de Contabilidade e de Engenharia serão juntados ao processo licitatório. Retornado o processo das diligências técnicas, a Comissão manifestar-se-á quanto à habilitação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

das licitantes. Os envelopes nº 02 (proposta financeira) permanecerão lacrados em poder da Comissão. As informações referentes ao prosseguimento deste processo licitatório serão publicadas em nosso endereço eletrônico <http://www.tramandai.rs.gov.br>, opção Licitações, Edital de Tomada de Preços nº 129/2023. A sessão encerrou-se às 18h20min. Nada mais havendo a relatar eu, Tainara de Moura e Silva, assino a presente Ata, que a lavrei e que segue assinada pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitações.

João Alberto Corrêa Pinto Júnior  
Presidente

Tainara de Moura e Silva  
Membro

César Augusto Guedes Rios  
Membro

Cindi Garcia Amaral  
Membro

Patricia da Costa Leopoldo  
Membro